



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

PARECER Nº. ____/2013

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de meia-entrada para guardas municipais, nos eventos que especifica e dá outras providências.

As **Comissões de Legislação e Justiça** receberá, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 101/2013**, de autoria do Vereador Eriberto Rafael, tendo sido designado como relator o Vereador Felipe Francismar.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem o objetivo de assegurar o pagamento de meia-entrada para guardas municipais, nos eventos que especifica e dá outras providências.

ANÁLISE

Em linhas gerais, à análise da constitucionalidade, da legalidade e formalidade do presente projeto de lei, observa-se que o mesmo padece de vício, haja vista a matéria abordada ser de competência privativa do poder executivo.

Portanto, não cabe ao poder legislativo legislar acerca da matéria aqui tratada, pois a mesma não se encontra inserida no rol do art. 22 da lei orgânica do município do Recife.

Ademais, conforme se verifica no art. 7º, VI, da lei orgânica do Município do Recife, o mesmo não pode legislar acerca de tal matéria, muito menos isoladamente.

Art. 7º - Sem prejuízo da competência privativa de que trata o Artigo anterior, cabe ao Município, em conjunto com a União e o Estado:

V - proporcionar à população meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à tecnologia;

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a **REJEIÇÃO** do projeto de lei em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça**, pela **Rejeição do Projeto Lei Ordinária nº. 101/2013**, de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2013.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA(PRP)
Presidente

FELIPE FRANCISMAR(PSB)
Vice-Presidente-Relator

ERIVALDO SILVA(PTC)
Membro Efetivo

HENRIQUE LEITE(PT)
Membro Efetivo

RAUL JUNGSMANN(PPS)
Membro Efetivo